



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019,
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CARIRI E A EMPRESA JAVÉ-YIRÊ CONSULTORIA,
EVENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - ME.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, doravante denominada CONTRATANTE, com CNPJ/MF de nº 18.621.825/0001-99, situada à Av. Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.048-080, representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, o Sr. SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR, brasileiro, professor, casado, residente e domiciliado em Crato/CE, portador de Carteira de Identidade nº 10232373, expedida pelo SSP/MG, e do CPF/MF nº 087.067.257-67, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 062 de 18/02/2020, da Reitoria da Universidade Federal do Cariri, e de outro lado, a empresa **JAVÉ-YIRÊ CONSULTORIA, EVENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.425.466/0001-64, sediada na Rua Deputado João Lopes nº 100 – Sala 09, Centro, Fortaleza/CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ANTONIO PONCIANO VIRGINIO, portador da Carteira de Identidade nº 2004010340452, expedida pela SSP/CE, e do CPF nº 248.042.903-20, de acordo com a representação que lhe foi outorgada, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 23507.000944/2022-68, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 14/2019, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata, bem como às cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação do Contrato nº 14/2019, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, nº de Registro no MTE: CE000092/2022.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019,
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CARIRI E A EMPRESA JAVÉ-YIRÊ CONSULTORIA,
EVENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Em razão da repactuação contratual de que trata o presente termo, o valor anual do contrato, correspondente a R\$ 2.604.843,13 (dois milhões, seiscentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e treze centavos), passará à importância de R\$ 2.818.716,65 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), com parcelas mensais de R\$ 234.893,05 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos), conforme planilhas do processo administrativo nº 23507.000944/2022-68.

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação tem incidência retroativa a partir do dia 01 de janeiro de 2022, conforme o disposto nas cláusulas 1ª e 3ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, nº de Registro no MTE: CE000092/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação contratual até o término da vigência do contrato é de R\$ 160.405,14 (cento e sessenta mil, quatrocentos e cinco reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa referente a este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho nº 2022NE000090, conforme a seguinte classificação:

- Elemento de Despesa: 339039
- Fonte: 8100000000
- PI: VC125N0121N
- PTRES: 171367



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019,
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CARIRI E A EMPRESA JAVÉ-YIRÊ CONSULTORIA,
EVENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - ME.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Em face da alteração do valor contratual, a garantia a que se refere a cláusula sétima do contrato original deverá ser readequada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do presente termo, para equivaler a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado, bem como abranger toda a vigência do contrato mais o período de 90 (noventa) dias após o seu término.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de aprovação do Pró-Reitor de Administração, exarada no Despacho nº 041/2022 (nº de ordem 20 do processo administrativo nº 23507.000944/2022-68), e encontra amparo legal nos arts. 2º, §2º, e 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001, nos arts. 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/1993, bem como na cláusula sexta do Contrato nº 14/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Este Aditivo será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8.1. As demais cláusulas do contrato original e suas alterações, que a este aditivo não se contraponham, permanecem inalteradas e em vigor.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019,
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CARIRI E A EMPRESA JAVÉ-YIRÊ CONSULTORIA,
EVENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - ME.

Juazeiro do Norte/CE, data das assinaturas eletrônicas deste Termo Aditivo.



Documento assinado digitalmente
Silverio de Paiva Freitas Junior
Data: 16/05/2022 11:55:02-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MARCOS ANTONIO
PONCIANO
VIRGINIO:24804290320

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO PONCIANO
VIRGINIO:24804290320
Dados: 2022.05.16 10:44:37
-03'00'

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração/UFCA

Marcos Antonio Ponciano Virginio
Javé-Yirê Consultoria, Eventos, Serviços
e Comércio Ltda. - ME

TESTEMUNHAS

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
ELIZANDRA BATISTA DA SILVA COSTA
Assinado em:
16/05/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

NOME:
CPF:

SERPRO
Assinado digitalmente por:
EMANUEL PEREIRA COSTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

NOME:
CPF: